



## Agenda fiscal de fevereiro 2024

### IRS / IRC

#### *Dia 12*

##### **Submissão da declaração mensal de remunerações**

Reporte dos rendimentos do trabalho dependente (categoria A) auferidos por sujeitos passivos residentes em território português. Devem ainda ser declaradas as retenções de IRS, as contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e ainda as quotizações sindicais, referentes a janeiro de 2024.

#### *Dia 20*

##### **Submissão e pagamento das guias de retenção na fonte**

Liquidação e pagamento das retenções na fonte em sede de IRS e IRC, relativas a rendimentos pagos em janeiro de 2024.

#### *Dia 29*

##### **Submissão da Declaração Modelo 30**

Reporte dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de não residentes em dezembro de 2023.

### IVA

#### *Dia 5*

##### **Comunicação de faturas**

Comunicação dos elementos das faturas emitidas no mês de janeiro de 2024, por parte das pessoas, singulares ou coletivas, que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português e aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

#### *Dia 15*

##### **Declaração Intrastat**

Envio da informação referente ao mês de janeiro de 2024.

#### *Dia 20*

##### **Submissão da declaração periódica**

Envio, pelos sujeitos passivos inscritos no regime de IVA normal mensal, da declaração periódica de IVA referente a dezembro de 2023.

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 4.º trimestre do ano anterior.

##### **Submissão da declaração recapitulativa**

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracommunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior (Janeiro de 2024), quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracommunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

## *Dia 26*

### **Pagamento do IVA**

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a dezembro de 2023, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 4.º trimestre do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal.

## Imposto do Selo

## *Dia 20*

### **Envio da Declaração Mensal de Imposto do Selo e pagamento do imposto**

Envio da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que titulem atos, contratos, documento, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo, ainda que dele isento, praticados no mês anterior (janeiro de 2024).

Entrega das importâncias liquidadas no mês anterior janeiro de 2024.

## Segurança Social

## *Dia 20*

### **Submissão e pagamento das guias de pagamento de Segurança Social**

Reporte e pagamento das contribuições e quotizações referentes ao mês de janeiro de 2024.

## Imposto Único de Circulação

## *Dia 29*

### **Pagamento do IUC**

Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

*Di seguito la mappa annuale degli obblighi dichiarativi 2024* (Resumo anual - Obrigações declarativas em 2024):

IMPOSTO	DESIGNAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>ÚLTIMO DIA DA OBRIGAÇÃO</b>													
IRS	Declaração mensal de remunerações	10	12	11	10	10	11	10	31	10	10	11	10
IRS	Declaração mod. 44 (rendimentos da categoria F sem recibos de renda eletrónicos)	31											
IRS	Declaração mod. 3 e respetivos anexos							30					
IRS	Declaração mod. 10		12										
IRS	Comunicação dos elementos ou da cessação dos contratos de arrendamento de longa duração.		15										
IRS	Consulta e atualização dos dados do agregado familiar		15										

IRS	Envio de comprovativo de frequência em estabelecimento de ensino		15										
IRS	Comunicação das rendas pela transferência de residência permanente para o interior		15										
IRS	Comunicação das despesas de educação no interior ou regiões autónomas		15										
IRS	Validação das faturas do ano anterior, no portal (e-fatura)		26										
IRS-IRC	Comunicação de inventário	31											
IRS-IRC	Declaração mod. 30 (rendimentos pagos ou colocados à disposição de não residentes)	3 31	29	a) 1 30	31	a) 1 31	a) 2 30	31	a) 2 31				
IRS-IRC-IVA	Comunicação dos elementos das faturas ou a sua inexistência	8	5	5	5	6	5	5	31	5	7	5	5
IRS-IRC-IVA	Informação empresarial e simplificada							15					
IVA	Declaração periódica com os anexos devidos, contribuintes regime mensal	22	20	20	22	20	20	22		20	21	20	20
IVA	Declaração recapitulativa para contribuintes com o seu envio mensal	22	20	20	22	20	20	22	31	20	21	20	20
IVA	Declaração periódica com os anexos devidos - contribuintes regime trimestral		20			20				20		20	
IVA	Declaração recapitulativa para contribuintes com o seu envio trimestral	22			22			22			21		
IVA	Declaração alterações para contribuintes isentos art.º 53 que ultrapassaram o limite nele estabelecido	31											
IRC	Declaração mod. 22 para contribuintes com período de tributação coincidente com o ano civil					31							
IMI	Participação de rendas de prédios urbanos arrendados antes da entrada em vigor do RAU		15										
SELO	Declaração mensal de Imposto do Selo (DMIS)	22	20	20	22	20	20	22	31	20	21	20	20
IEC	Envio à estância aduaneira de declaração relativa à introdução no consumo de produtos do tabaco	31								16			

Notas:

a) Nos meses que terminam em fim de semana, feriado ou em caso de tolerância de ponto, a obrigação pode ser cumprida até ao dia útil seguinte.

As siglas CD – NG – OE, correspondem, respetivamente, às seguintes opções do Portal das Finanças: CD – CIDADÃOS / NG – NEGÓCIOS (empresas e operadores económicos) / OE – ENTIDADES PÚBLICAS - CONTABILISTAS CERTIFICADOS / OUTROS PROFISSIONAIS